

## Critérios Gerais de Avaliação do Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches

Ao abrigo do estipulado no artigo 33.º, alínea e), do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, compete ao Conselho Pedagógico “definir critérios gerais nos domínios da informação e orientação escolar e vocacional, do acompanhamento pedagógico e da avaliação dos alunos”.

Assim, e de acordo com a legislação em vigor, o Conselho Pedagógico definiu os critérios gerais de avaliação dos alunos que frequentam o Agrupamento, de acordo com as orientações do currículo nacional, para cada ciclo e ano de escolaridade, sob proposta dos departamentos curriculares.

Estes critérios de avaliação constituem referenciais comuns no Agrupamento, sendo a sua operacionalização da responsabilidade, no ensino pré-escolar, da equipa pedagógica; no 1.º ciclo, do professor titular de turma, em articulação com os restantes professores da turma, ouvido o conselho de docentes; nos 2º e 3º ciclos e ensino secundário, do conselho de turma, sob proposta dos professores de cada disciplina e, em todas as situações, dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica do Agrupamento.

### 1. Processo de avaliação

1.1. Os critérios gerais serão, logo que aprovados pelo Conselho Pedagógico, dados a conhecer à comunidade educativa e disponibilizados na página eletrónica do Agrupamento.

1.2. No início do ano escolar, os grupos ou áreas disciplinares procedem, para cada nível, ciclo, ano e disciplina, à planificação das atividades letivas, devendo definir os seus critérios específicos de avaliação, selecionar os instrumentos de avaliação adequados a cada unidade didática ou tema e aferir a sua estrutura, terminologia de classificação e critérios de correção. No caso da educação pré-escolar, a planificação de atividades os objetivos a atingir e os processos específicos de avaliação serão planificados por cada docente, tendo em consideração as características do grupo e as atividades pedagógicas, utilizando os instrumentos de registo adotados pelo departamento.

1.3. Exceto no caso da educação pré-escolar, os critérios específicos de avaliação aprovados devem ser dados a conhecer, por cada professor, aos seus alunos e encarregados de educação em sala de aula e sumariados na respetiva lição, até ao final do mês de outubro, mas sempre antes do primeiro instrumento formativo de avaliação.

1.4. No caso da educação pré-escolar, a avaliação dos alunos deverá ser realizada pelo educador, tendo em conta as alíneas a), c), e) deste ponto. Nos outros ciclos, nos conselhos de turma deve proceder-se à avaliação dos alunos, e de cada aluno em particular, tendo em consideração que a avaliação é um elemento integrante e regulador da prática educativa, permitindo uma recolha sistemática de informações que, uma vez analisadas, apoiam a tomada de decisões adequadas à promoção da qualidade das aprendizagens. Dos princípios orientadores que devem pautar a ação pedagógica particular de cada professor, realçam-se os seguintes:

**a) Primazia da avaliação formativa**, principal modalidade de avaliação, que deve assumir um carácter contínuo, sistemático e de regulação interativa do processo de ensino e de aprendizagem;

**b) Consistência entre os processos de avaliação e as aprendizagens** e as capacidades a adquirir, definidas no currículo nacional para as diversas áreas e disciplinas e nas metas curriculares, e a serem concretizadas no projeto educativo e nos planos de turma, quando aplicáveis;

**c) Diversidade de técnicas e instrumentos de avaliação**, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem, face a um entendimento da avaliação como um processo globalizante e complexo;



- d) **Harmonização dos instrumentos sumativos** de avaliação com as provas de avaliação externa (exames);
- e) **Transparência de todo o processo de avaliação**, pelo que os critérios adotados devem ser clarificados e explicitados a toda a comunidade educativa;
- f) **Obrigatoriedade de registo da avaliação sumativa na grelha** de análise comparativa dos resultados, elaborada pelos departamentos curriculares, devendo a mesma ser entregue e ao coordenador/subcoordenador de departamento curricular ao qual o docente pertence, em suporte eletrónico, no que concerne aos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário.
- g) **Obrigatoriedade de registo da avaliação intercalar em grelha** própria, elaborada pelos departamentos curriculares, a entregar ao professor titular da turma e ao diretor de turma pelos docentes dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário.
- h) **Obrigatoriedade de registo da avaliação sumativa final em grelha** própria, elaborada pelos departamentos curriculares, a entregar ao professor titular da turma e ao diretor de turma, no final de cada período.

1.5. No final de cada período, a avaliação deverá refletir o trabalho e empenho do aluno desde o início do ano escolar até esse momento avaliativo, valorizando-se a progressão.

1.6. Ao longo do ano letivo, deve ser promovido com os alunos pelo menos um momento de autoavaliação e de reflexão sobre o seu desempenho escolar, no final de cada período.

1.7. O **documento de autoavaliação** dos alunos deverá ser construído em sede de departamento curricular/subdepartamento/ano/reunião de equipa.

1.8. Serão desenvolvidos procedimentos de análise dos resultados da informação relativa à avaliação da aprendizagem dos alunos, proporcionando o desenvolvimento de práticas de autoavaliação do Agrupamento que visem a melhoria do seu desempenho – Gabinete de Autoavaliação do Agrupamento.

1.9. As alíneas 1.6; 1.7; 1.8 e 1.9; não se aplicam à educação pré-escolar.

## 2. Critérios e Ponderações

### 2.1. Educação Pré-Escolar

A avaliação na Educação Pré-Escolar assume uma dimensão marcadamente formativa, pois trata-se, essencialmente, de um processo contínuo e interpretativo que se interessa mais pelos processos do que pelos resultados e procura tornar a criança protagonista da sua aprendizagem, de modo a que vá tomando consciência do que já conseguiu e das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassando. A Educação Pré-Escolar é perspetivada no sentido da educação ao longo da vida, assegurando à criança condições para abordar com sucesso o 1.º Ciclo.

Para avaliar o progresso das aprendizagens das crianças consideram-se como dimensões fundamentais:

1. As Áreas de Conteúdo (Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar, Ministério da Educação, 2016);
2. Os domínios e subdomínios previstos para cada Área Curricular;
3. As prioridades estabelecidas no Projeto Educativo do Agrupamento e/ou *Plano de Grupo* e no PEI, no caso de crianças com necessidades educativas especiais.

A avaliação na Educação Pré-Escolar é qualitativa, cabendo a cada educador avaliar os processos educativos, o desenvolvimento e as aprendizagens de cada criança e do grupo, considerando o nível de desenvolvimento das competências a atingir em idade pré-escolar. Existem parâmetros de avaliação específicos para cada uma das áreas curriculares – Formação Pessoal e Social; Expressões e Comunicação e Conhecimento do Mundo - mas a sua leitura tem que ser feita de forma globalizante e contextualizada:



Áreas de Conteúdo	Domínios	Subdomínios	Parâmetros de Avaliação
<b>Formação Pessoal e Social</b>			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Construção da Identidade e da autoestima</li> <li>- Independência e autonomia</li> <li>- Consciência de si como aprendiz</li> <li>- Convivência democrática e cidadania</li> <li>- Solidariedade</li> <li>- Respeito pela diferença</li> </ul>
	Expressão Artística	Artes Visuais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade de expressão e comunicação em variadas linguagens</li> <li>- Desenvolvimento da criatividade e sentido estético</li> </ul>
		Dramatização	
		Música	
		Dança	
<b>Expressões e Comunicação</b>	Expressão Motora		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consciência e domínio do corpo</li> <li>- Exploração do espaço e do movimento</li> <li>- Domínio do espaço e dos materiais</li> <li>- Coordenação</li> <li>- Controlo voluntário do movimento</li> </ul>
	Linguagem Oral e Abordagem à Escrita		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comunicação Oral</li> <li>- Consciência linguística</li> <li>- Funcionalidade da linguagem escrita e sua utilização em contexto;</li> <li>- Identificação de convenções da escrita;</li> <li>- Prazer e motivação para ler e escrever</li> </ul>
	Matemática		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Números e Operações;</li> <li>- Organização e tratamento de Dados;</li> <li>- Geometria e Medida;</li> <li>- Interesses e Curiosidade pela matemática.</li> </ul>
<b>Conhecimento do Mundo</b>			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Introdução à Metodologia Científica;</li> <li>- Abordagem às Ciências;</li> <li>- Mundo tecnológico e Utilização das Tecnologias.</li> </ul>

Tendo como principal função a melhoria da qualidade das aprendizagens, a avaliação implica, no quadro da relação entre o Jardim-de-infância, a família e a escola, uma construção partilhada que passa pelo diálogo, pela comunicação de processos e de resultados, tendo em vista a criação de contextos facilitadores de um percurso educativo e formativo de sucesso (O.C.E.P.E, 2016).

Os registos programados e outros materiais de suporte a esta avaliação são apresentados sob a forma de um **dossiê**, adaptados às características de cada criança e do grupo. Estes registos acompanham a criança durante o ano letivo, sendo organizado com a sua participação e com conhecimento dos encarregados de educação. Dando ainda cumprimento ao estipulado na circular nº4/DGIDC/DSDC/2011, no final de cada período será entregue uma **ficha de observação/avaliação descritiva** aos encarregados de educação sobre as aprendizagens e os progressos de cada criança.

Na transição para o 1º Ciclo do Ensino Básico, os registos de observação/avaliação individuais realizados durante a frequência no pré-escolar e outros instrumentos considerados pertinentes, constarão do processo individual do aluno que o deverá acompanhar até ao final do seu percurso escolar.



## 2.2. Restantes níveis e ciclos de ensino

Tendo em conta que as finalidades da Educação se orientam para a concretização de objetivos que relevam do domínio das capacidades e aptidões, e que estas se organizam em torno de domínios fundamentais – cognitivo, operatório e instrumental e atitudes e valores –, entende-se que a avaliação dos alunos deve ser orientada em torno de critérios conducentes à consecução de metas traçadas para estes referidos domínios.

Em consequência do acima referido, decidiu-se pela distribuição quantitativa dos domínios no processo de avaliação de todos os alunos, quer do Ensino Básico quer do Ensino Secundário, de acordo com a ponderação traduzida nas tabelas seguintes:

**Tabela 1 – Ponderação por domínio no 1.º ciclo do Ensino Básico**

Domínios	1º Ciclo do Ensino Básico			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
Cognitivo (saber)/ Operatório e Instrumental (saber fazer)	70%	70%	80%	80%
Socioafetivo (saber ser e saber estar)	30%	30%	20%	20%

**Tabela 2 – Ponderação por domínio nos 2º e 3º ciclos do Ensino Básico**

Domínios	2º e 3º Ciclos do Ensino Básico				
	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Cognitivo (saber)/ Operatório e Instrumental (saber fazer)	85%	90%	90%	90%	90%
Socioafetivo (saber ser e saber estar)	15%	10%	10%	10%	10%

**Tabela 3 – Ponderação por domínio nos Cursos Vocacionais do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Domínios			
	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Cognitivo (saber)	40%	40%	40%
Operatório e Instrumental (saber fazer)	30%	30%	30%
Socioafetivo (saber ser e saber estar)	30%	30%	30%



Tabela 4 – Ponderação por domínio no Ensino Secundário

Domínios	Ensino Secundário Regular			Ensino Secundário Profissional		
	10º Ano	11º Ano	12º Ano	10º Ano	11º Ano	12º Ano
Cognitivo (saber)	95%	95%	95%	50%	50%	50%
Operatório e Instrumental (saber fazer)				40%	40%	40%
Socioafetivo (saber ser e saber estar)	5%	5%	5%	10%	10%	10%

### 2.3. No ensino secundário

Caberá a cada área disciplinar e/ou disciplina, uma vez que os critérios devem ser definidos por ano de escolaridade e disciplina, distribuir a percentagem aprovada para os domínios cognitivo e operatório e instrumental, de acordo com a natureza e especificidade de cada uma e de acordo com o enquadramento normativo aplicável. Os critérios específicos serão aprovados em sede de departamentos curriculares e, posteriormente, em reunião de Conselho Pedagógico.

2.4. Nos cursos científico-humanísticos, são obrigatórios momentos formais de avaliação da oralidade ou da dimensão prática ou experimental, integrados no processo de ensino/aprendizagem:

2.4.1. Português – peso de 20 % da componente oral integrada na avaliação de cada final de período e formalizada nas reuniões de avaliação de Conselho de Turma;

2.4.2. Língua Estrangeira – peso de 30% da componente oral integrada na avaliação de cada final de período e formalizada nas reuniões de avaliação de Conselho de Turma.

2.5. Nas disciplinas bienais de Física e Química A e Biologia/Geologia, nas disciplinas anuais de Biologia, Física, Geologia e Química, a componente prática e/ou experimental tem um peso mínimo de 30%, é integrada na classificação de cada teste e formalizada nas reuniões de avaliação de Conselho de Turma.

### 3. Indicadores

Definiram-se, ainda, indicadores dentro dos domínios estabelecidos, como referenciais comuns no interior do Agrupamento, devendo ser operacionalizados pelos docentes, na sua prática avaliativa, e pelos Conselhos de Turma.

Tabela 5 – Indicadores a referenciar na avaliação

APRENDIZAGENS NOS DOMÍNIOS COGNITIVO /OPERACIONAL E INSTRUMENTAL	
Capacidades	Indicadores
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição de um conjunto de aprendizagens disciplinares, definidas por anos de escolaridade, tendo por referência os documentos curriculares em vigor;</li> <li>- Pesquisa, seleção e organização da informação para a transformar em conhecimento mobilizado;</li> <li>- A operacionalização concretiza-se e desenvolve-se no campo específico de cada disciplina e no contexto de aprendizagem do aluno, englobando as componentes do currículo de caráter</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indicadores de Desempenho das Áreas Curriculares Disciplinares;</li> <li>• Concretização de trabalho que mobiliza conhecimentos da disciplina e qualidade da participação.</li> </ul>



transversal, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das tecnologias de informação e comunicação.

**Tabela 6 – Indicadores a referenciar na avaliação (cont.)**

APRENDIZAGENS NO DOMÍNIO SOCIOAFETIVO (Atitudes e Valores)	
Capacidades	Indicadores
Empenho do aluno na aprendizagem	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser pontual.</li> <li>• Revelar hábitos de estudo e de trabalho autónomo.</li> <li>• Mostrar empenho e participação nas atividades propostas.</li> <li>• Realizar os trabalhos propostos com regularidade.</li> <li>• Manifestar atitudes de curiosidade e interesse.</li> <li>• Avaliar criticamente o seu trabalho.</li> </ul>
Organização do aluno na sua aprendizagem	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar o material necessário.</li> <li>• Apresentar o caderno diário organizado.</li> </ul>
Relacionamento interpessoal e de grupo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Respeitar as convicções e atitudes dos outros.</li> <li>• Manifestar atitudes de cooperação, sentido de liberdade e responsabilidade.</li> <li>• Respeitar a comunidade escolar.</li> </ul>
Participação na Comunidade Escolar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar nas atividades do PAA.</li> </ul>

## 4. Instrumentos de registo da Avaliação

A avaliação deve ser estruturada através de diversas formas de registos ou instrumentos de avaliação. Estes instrumentos devem, por um lado, permitir aos professores o apoio na planificação do ensino, fornecer informações sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos e contribuir para a tomada de decisões; por outro lado, devem apoiar os alunos, os encarregados de educação e os restantes intervenientes, na identificação dos seus progressos e dificuldades. A avaliação serve para a orientação educativa, para a regulação dos alunos e professores, para o controlo das metas, para a reformulação das metodologias e a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem, para dar indicadores – onde se situam face aos conhecimentos e às capacidades a adquirir.

### 4.1. Educação Pré-Escolar

De acordo com as suas conceções e opções pedagógicas, cada educador utiliza técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados, tais como: observação; entrevistas; abordagens narrativas; fotografias; gravações áudio e vídeo; registos de autoavaliação; dossiês construídos com as crianças; questionários a crianças, pais ou outros parceiros educativos.

Para além dos instrumentos descritos anteriormente, o educador deverá registar o progresso mensal das aprendizagens do grupo em documento próprio e, ainda, no final de cada período, no “Registo de Observação/Avaliação das Crianças”.

### 4.2. Ensino Básico e Ensino Secundário

Propõe-se que os critérios de correção, qualitativos e quantitativos, usados pelos professores nos testes e noutros trabalhos escritos e/ou práticos, sejam **o mais transparentes possível**, para os alunos e





encarregados de educação saberem o significado das informações e conseguirem situar-se claramente no percurso educativo.

1. Como instrumentos de avaliação consideram-se grelhas de registo de intervenções orais e escritas (por ex. questões de aula, apresentações orais), de trabalhos individuais ou de grupo, provas escritas, fichas de trabalho, trabalhos realizados em aula; trabalhos de casa, trabalhos de pesquisa e de projeto; trabalhos de campo; relatórios; trabalhos práticos (de lápis e papel, laboratoriais, experimentais); tarefas físicas e desportivas; produtos artísticos; portefólios, bem como grelhas de observação do domínio das atitudes e dos valores e outras a serem definidas por cada área disciplinar.

#### **Procedimentos:**

2. a) Para as turmas do 5.º ao 8.º ano, é obrigatória a aplicação de, no mínimo, uma prova de avaliação globalizante calendarizada e dois outros instrumentos de avaliação (em contexto de sala de aula – questão aula, portefólio, atividade experimental, projeto, pesquisas ou provas orais). As informações relativas à avaliação devem ser fornecidas ao Diretor de Turma, em 2 momentos de cada período, ou quando este as solicitar.

b) Para as restantes turmas, é obrigatória a utilização de um mínimo de dois instrumentos de avaliação, do tipo provas escritas/testes e/ou provas práticas de avaliação, em cada período, a serem definidas e aferidas pelo departamento/ grupo disciplinar/ conselho de ano.

3. Os alunos deverão ser informados em tempo útil das datas de realização das provas de avaliação globalizante que serão registadas no livro de ponto (exceto no 1.º ciclo, em que são registadas no caderno diário).

4. Todas as provas escritas/testes e/ou provas práticas devem ser marcadas em conselho de turma, preferencialmente, no início de cada período, e registados no livro de ponto. O diretor de turma deverá entregar na direção do Agrupamento, após a reunião, o documento da marcação das mesmas e divulgá-lo aos encarregados de educação (em reunião, por exemplo, projetando-o).

5. Marcação de provas escritas/testes de avaliação:

a) Não poderão realizar-se duas provas de avaliação globalizante no mesmo dia.

b) No 9.º ano e no ensino secundário, não deverão realizar-se mais de três provas escritas/testes por semana, não podendo realizar-se, nos anos terminais de exame, dois testes de disciplinas sujeitas a exame nesse mesmo ano, e não devendo aplicar-se em dias consecutivos; nos 2.º e 3.º ciclos, não deverão realizar-se mais de três provas escritas/testes por semana, devendo evitar-se, sempre que possível, que se realizem em dias consecutivos. Só haverá lugar à marcação de uma outra prova, na mesma semana, em casos excecionais (devidamente fundamentados em documento a entregar na direção).

c) As provas escritas/testes e/ou provas práticas não deverão realizar-se em datas a definir pelo Conselho Pedagógico, em cada ano.

d) Na impossibilidade de um teste não poder ser realizado, por motivo imputado ao professor ou à escola, o seu reagendamento deve respeitar as regras anteriores.

6. Para cada prova escrita de avaliação, deverão ser acordados, pelos professores do ano e/ou disciplina, os conteúdos a incluir na avaliação com carácter obrigatório.

7. No 4.º ano do 1.º ciclo, nos 2.º e 3.º ciclos e cursos científico-humanísticos do ensino secundário, deverá ser feita uma informação/matriz de cada prova escrita/prova de avaliação globalizante com indicação dos conteúdos, estrutura (tipologia de exercícios) e cotações. Nas disciplinas sujeitas a exame nacional, esta matriz deve refletir a estrutura da prova final de ciclo/exame nacional.

No 3.º ciclo e no ensino secundário as informações/matrizes das provas deverão ser disponibilizadas aos alunos.



8. Todas as provas escritas (testes) e/ou provas práticas devem conter a identificação do(s) professor(es) que as elabora(m).

9. As provas escritas (testes) e/ou provas práticas corrigidas devem conter indicações das correções feitas para que o aluno possa autocorrigir-se.

10. É obrigatória a entrega aos alunos das provas escritas (testes) e/ou práticas de avaliação, ou dadas a conhecer aos mesmos, devidamente corrigidas e classificadas, uma semana antes da realização da prova seguinte e no horário normal da turma.

11. A correção das provas escritas (testes) e/ou provas práticas deverá ser apresentada pelo professor aos alunos, em sala de aula, de forma oral ou por escrito.

12. Só por motivo excecional, devidamente justificado em conselho de turma, os resultados das provas escritas (testes) e/ou provas práticas podem ser entregues e/ou dadas a conhecer aos alunos num período letivo diferente.

13. Nos 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário, no enunciado das provas escritas (testes) e/ou provas práticas de avaliação devem constar, obrigatoriamente, as cotações das respetivas questões.

14. Nos 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário, nas provas escritas (testes) e/ou provas práticas de avaliação das disciplinas o professor deve facultar, aos alunos que o solicitem, as cotações atribuídas a cada questão.

15. No 1º ciclo, será atribuída uma menção qualitativa aos instrumentos de avaliação escritos.

16. Os resultados de todos os instrumentos de avaliação deverão ser dados a conhecer aos alunos antes do final das atividades letivas do período em questão, por forma a promover a autoavaliação.

17. No ensino secundário, a classificação das provas escritas/testes e/ou práticas é expressa numa escala de 0 a 20 valores.

18. Os resultados das provas escritas/testes e/ou provas práticas são enviados ao coordenador e/ou subcoordenador de departamento, para posterior análise e, eventual redefinição de estratégias de melhoria dos resultados (cf. alínea f), pág.2).

19. Todos os professores devem proceder à valorização e correção da língua portuguesa.

20. No ensino secundário regular, faltas a momentos formais de avaliação sem justificação legal não obrigam o professor a aplicar nova prova. A justificação desta falta do aluno deve ser pessoalmente efetuada pelo encarregado de educação no prazo de cinco dias úteis. Caso o aluno não apresente justificação para a falta ao momento formal de avaliação, a respetiva classificação será de zero valores.

## 5. Modalidades de Avaliação

### 5.1. Avaliação Diagnóstica

A avaliação diagnóstica visa facilitar a integração escolar do aluno, o apoio à orientação escolar e vocacional e o reajustamento de estratégias de atuação.





No desenvolvimento da avaliação diagnóstica deve ser valorizada a intervenção de docentes dos diferentes ciclos e recolhidas e mobilizadas informações que permitam a definição de planos didáticos e a adoção de estratégias adequadas às necessidades específicas dos alunos.

5.1.1. Realiza-se nas duas primeiras semanas do início de cada ano de escolaridade, e sempre que seja considerado oportuno, servindo para fundamentar estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional.

5.1.2. No caso da educação pré-escolar, será realizada pelo educador, após consulta dos dados fornecidos pela família, observação das crianças e resultados obtidos através da ficha diagnóstica, conforme modelo aprovado pelo departamento.

5.1.3. Poderá assumir a forma escrita, oral ou prática e os conteúdos/competências a avaliar serão definidos pelos grupos disciplinares. Se esta avaliação assumir um carácter escrito, dever-se-á escrever, no cabeçalho, “Avaliação diagnóstica de ...”.

5.1.4. Na educação pré-escolar, os resultados desta avaliação constarão do Plano de Turma de cada turma tendo em vista a caracterização do grupo, a identificação de interesses e necessidades de cada criança. No 1.º ciclo, o instrumento de avaliação diagnóstica será aplicado em todas as áreas disciplinares.

5.1.5. Após análise dos resultados, cada professor elabora uma reflexão a entregar ao diretor de turma e a analisar em sede de grupo disciplinar. No 1.º ciclo e educação pré-escolar, os resultados serão analisados pelo educador do grupo e servirá de base ao Plano de Turma.

## 5.2. Avaliação Formativa

A avaliação formativa assume um papel primordial na avaliação dos alunos, nomeadamente no contexto do ensino básico, de acordo com a legislação em vigor. Esta assume carácter contínuo e sistemático, recorre a uma variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade da aprendizagem e às circunstâncias em que ocorrem, permitindo ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.

**Tabela 5 – Nomenclatura na Avaliação Formativa no Ensino Básico e Secundário**

Ensino básico – 1º ciclo Menção Qualitativa
Insuficiente
Suficiente
Bom
Muito Bom

Ensino básico – 2º e 3º ciclos (%)	Ensino secundário (valores)	Menção Qualitativa
0 a 19	0 a 6.4	Fraco
20 a 49	6.5 a 9.4	Não Satisfaz
50 a 69	9.5 a 13.4	Satisfaz
70 a 89	13.5 a 17.4	Bom
90 a 100	17.5 a 20	Muito Bom



### 5.3. Avaliação Sumativa

A avaliação sumativa traduz-se na formulação de um juízo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e a certificação. No ensino básico, dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão, retenção ou reorientação do percurso educativo do aluno; no ensino secundário, conduz à tomada de decisão, no âmbito da classificação e da aprovação em cada disciplina ou módulo, quanto à progressão nas disciplinas não terminais, à transição para o ano de escolaridade subsequente, à admissão à matrícula e à conclusão do nível secundário de educação.

#### 5.3.1. Avaliação Sumativa Interna do Ensino Básico e Orientações sobre a Progressão/Retenção dos alunos

A avaliação sumativa interna é realizada pelo professor titular, no 1º ciclo, e pelo conselho de turma, nos restantes ciclos, no final de cada período letivo.

1. No 1º ciclo – assume, nos três períodos letivos, forma descritiva em todas as áreas curriculares (componentes não facultativas do currículo).
2. Nos 2º e 3º ciclos – expressa-se numa escala de 1 a 5 em todas as disciplinas e nos três períodos letivos devendo ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.
3. A informação resultante da avaliação sumativa dos alunos do ensino básico abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, expressa-se numa menção qualitativa de acordo com a tabela número 5, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.
4. As decisões de transição e de progressão do aluno para o ano de escolaridade seguinte e para o ciclo subsequente revestem caráter pedagógico e são tomadas sempre que o conselho de docentes, no 1.º ciclo, e o conselho de turma, nos 2º e 3º ciclos, considerem:
  - a) Nos anos terminais de ciclo, que o aluno adquiriu os conhecimentos e desenvolveu as capacidades necessárias para progredir com sucesso os seus estudos no ciclo subsequente;
  - b) Nos anos não terminais de ciclo, que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades essenciais para transitar para o ano de escolaridade seguinte.
5. Caso o aluno não adquira os conhecimentos predefinidos para um ano não terminal de ciclo que, fundamentadamente, comprometam a aquisição dos conhecimentos e o desenvolvimento das capacidades definidas para um ano de escolaridade, o professor titular de turma, no 1º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2º e 3º ciclos, pode, a título excepcional, determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade.
6. A decisão de progressão/retenção dos alunos nestas situações será ponderada no Conselho de Turma, de acordo com a legislação em vigor.
7. Nos 4º, 6º e 9º anos de escolaridade, a decisão de progressão/retenção será tomada de acordo com o artigo 21º do Despacho normativo n.º 1-F/2016 de 5 de abril.

“No final de cada um dos ciclos do ensino básico, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, no 9.º ano, das provas finais de ciclo, o aluno não progride e obtém a menção Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:



**a) No 1.º ciclo, tiver obtido:**

- i) Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
- ii) Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas;

**b) Nos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido:**

- i) Classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
- ii) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.”

- 8. Em situações em que o aluno não adquira os conhecimentos nem desenvolva as capacidades definidas para o ano de escolaridade que frequenta, o professor titular de turma, no 1º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2º e 3º ciclos, deve propor medidas necessárias à promoção do sucesso escolar que contribuam para colmatar as deficiências detetadas no percurso escolar do aluno.
- 9. Compete ao professor titular de turma, no 1º ciclo, e ao conselho de turma, nos 2º e 3º ciclos, identificar os conhecimentos não adquiridos e as capacidades não desenvolvidas pelo aluno, as quais devem ser tomadas em consideração na elaboração do plano da turma em que o referido aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente.
- 10. Um aluno retido nos 1º, 2º ou 3º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão da Diretora, sob proposta do professor titular de turma.

### **5.3.2. Avaliação Sumativa Interna do Ensino Secundário - Cursos Científico-Humanísticos - e Orientações sobre a Progressão/Retenção dos alunos**

A avaliação sumativa conduz à tomada de decisão, no âmbito da classificação e da aprovação em cada disciplina, quanto à progressão nas disciplinas não terminais, à transição para o ano de escolaridade subsequente, à admissão à matrícula e à conclusão do nível secundário de educação.

Em todas as disciplinas constantes dos planos de estudo, a avaliação expressa-se na atribuição de uma classificação na escala de 0 a 20 valores.

- 1. No 10º ano, e no final do 3º período, depois de devidamente analisada e ponderada a situação de cada aluno, e se se concluir pela sua não aprovação, o conselho de turma deverá discutir apenas o caso dos alunos cuja progressão possa resultar da alteração somente de um valor na classificação de frequência de uma das disciplinas, quando entender estarem reunidas condições que suportem a sua decisão e daí resulte um benefício pedagógico para o aluno.
- 2. Nos 11º e 12º anos, depois de devidamente analisada e ponderada a situação de cada aluno, e se se concluir pela sua não aprovação, o conselho de turma deverá discutir apenas os casos das disciplinas cuja conclusão esteja dependente da alteração de um valor a uma só disciplina.
- 3. A decisão de aprovação, progressão e retenção dos alunos do ensino secundário dos cursos científico-humanísticos será tomada de acordo com o estipulado no artigo 18.º, secção III da Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto.



### 5.3.3. Testes Comuns a Nível de Escola

A realização de testes comuns a nível de escola tem como finalidade o diagnóstico precoce das dificuldades dos alunos, permitindo uma intervenção pedagógica e didática mais eficaz, no âmbito de uma conceção formativa da avaliação.

1. De acordo com o PNPSE, serão implementados testes comuns nas disciplinas de Português, Matemática e Inglês, nos 1º, 2º, 5º e 7º anos. (inclusão obrigatória)
2. Nos 9º e 10º anos, realizar-se-ão testes comum, a nível de escola, nas disciplinas sujeitas a exame nacional obrigatório, durante os 2º e 3º períodos. (No caso de existirem provas nacionais elaboradas pelo IAVE, os departamentos podem escolher a realização das mesmas).
3. Nos 11º e 12º anos, realizar-se-á um teste comum a nível de escola nas disciplinas da componente específica dos diferentes cursos, sujeitas a exame nacional, e na disciplina de Português, no 2º período letivo. (No caso de existirem provas nacionais elaboradas pelo IAVE, os departamentos podem optar pela realização das mesmas).
4. Os alunos deverão ser portadores do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e do material necessário, de acordo com os procedimentos dos exames nacionais.
5. O coordenador de departamento/subcoordenador designa os professores responsáveis pela elaboração de cada grupo de questões/o responsável pela montagem final do teste e respetiva impressão (o professor que leciona o ano a que corresponde a prova não deve ser responsável pela montagem da mesma, exceto se for o único do grupo disciplinar).
6. Deverá ser disponibilizada aos alunos uma matriz do teste comum na qual constem os conteúdos a avaliar, a estrutura do teste e as respetivas cotações.
7. Os testes comuns deverão ser corrigidos por outros professores que não os titulares da turma, sempre que possível.

### 5.3.4. Cálculo da classificação nos domínios Cognitivo /Operatório e Instrumental

A fórmula de cálculo das classificações a atribuir aos alunos dos 1º, 2º e 3º ciclo do ensino básico e do ensino secundário regular, nos três momentos de avaliação, será a seguinte:

- a. Em cada período, será atribuída ao aluno a classificação obtida a partir da média resultante da ponderação de todos os resultados obtidos nos instrumentos de avaliação contínua aplicados até esse momento de avaliação, de acordo com os critérios gerais e os critérios específicos de avaliação definidos em sede de departamento e com o disposto no ponto 1.5.

## 6. Avaliação dos Alunos dos Cursos Profissionais (Ver Regulamento Interno do Agrupamento)

1. A avaliação dos alunos incide sobre os conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver no âmbito das disciplinas das diferentes componentes, de acordo com os critérios e ponderações atrás definidas e com os específicos de cada disciplina, e conhecimentos,



aptidões e atitudes identificados no perfil profissional de cada curso.

2. A avaliação sumativa interna ocorre no final de cada módulo de uma disciplina, da responsabilidade do professor, e conclusão do conjunto de módulos de cada disciplina, em reunião do conselho de turma, e expressa-se numa escala de 0 a 20 valores.
3. A avaliação sumativa de cada módulo é da responsabilidade do professor, sendo os momentos de realização da mesma no final de cada módulo acordados entre o professor e o aluno ou grupo de alunos, tendo em conta as realizações e os ritmos de aprendizagem dos alunos.
4. O aluno pode requerer, nas condições fixadas no Regulamento Interno, a avaliação dos módulos não realizados.
5. A avaliação sumativa interna incide ainda sobre a formação em contexto de trabalho e integra, no final do último ano do ciclo de formação, uma PAP (Prova de Aptidão Profissional). Estes critérios integram o Regulamento Interno do Agrupamento.

## **7. Avaliação dos alunos com Necessidades Educativas Especiais de Carácter Permanente**

(a definir)

Documento aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 08 e 10 de setembro de 2014.

Documento revisto e aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 14 de outubro de 2015.

Documento revisto e aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 14 de setembro de 2016.

Vila do Conde, 14 de setembro de 2016

A Presidente do Conselho Pedagógico

*Ana Alice Rodrigues*

